



<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>20.002-6/2019</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL</b>
<b>PRINCIPAL:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA – MT</b>
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA</b>
<b>ADVOGADO:</b>	<b>JOSÉ RICARDO ELIAS – ASSESSOR TÉCNICO – OAB/MT 9.276</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

## DECISÃO

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico de Defesa, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, opinando pela manutenção dos achados 01, 05, 06, 07, 08, sob responsabilidade do Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (Doc. Digital n.º 80553/2021).

É o Relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 141, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT<sup>1</sup>, tratando-se de processos de prestação e tomada de contas, caso o Relatório Técnico de Defesa considere que as irregularidades apontadas não foram sanadas em sua integralidade, deverá ser facultado aos interessados, a apresentação de alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Assim, em observância ao referido dispositivo regimental, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação a fim de que seja realizada a notificação dos Responsáveis para, caso queira, apresente alegações finais no prazo de **05 (cinco) dias**.

1 Art. 141. [...] § 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Notifico** o Sr. **Marcelo de Oliveira e Silva**, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso e a Sra. **Karola Viana da Silva Oliveira**, Coordenadora Contábil, para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresentem **Alegações Finais** nos autos das Contas Anuais de Gestão Estadual n.º 20.002-6/2019, com a advertência de que fica expressamente vedada a juntada de quaisquer documentos, nos termos do § 2º, do artigo 141, da Resolução n.º 14/2007 – RI-TCE/MT.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido aos interessados, seu procurador ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido, às suas expensas.

Esclareço também que poderão obter Vista Virtual do aludido processo mediante a formulação de requerimento específico no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

### **Publique-se.**

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Posteriormente, retornem-se os autos a este Gabinete.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 12 de abril de 2021.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>2</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

